GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Suporte à Expansão e Operação

Carta SEI-GDF n.º 24/2019 - CAESB/DE/ESE

Brasília-DF, 10 de outubro de 2019

Ao Senhor,

Alan José Valim Maia

Administração Regional de São Sebastião - RA XIV Quadra 101 Área Especial S/N - CEP: 71.692-090

Senhor Administrador,

Em resposta ao Ofício SEI-GDF № 106/2019 - RA-XIV/COLOM (28678456) desta Administração Regional de São Sebastião/DF, referente a consulta de Interferência de Redes de Água e Esgoto na Praça Santo Afonso, situada no **Bairro São José, Rua da Igreja / Rua 22, São Sebastião/DF**, temos a informar:

• Não consta interferência com rede(s) de água e esgotos existente(s), conforme cadastro anexo (29620764), (29621007).

Outrossim, ressaltamos apenas que existem redes de esgoto implantadas na calçada na área norte da praça, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos caso sejam realizadas obras nessa região.

Informações válidas por 180 (cento e oitenta) dias.

Outras considerações:

Em locais onde existam redes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), as locações de qualquer espécie deverão evitar remanejamentos dessas redes.

Para proteção da(s) tubulação(ões) existente(s), deverão ser mantidos os recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo) e faixas de servidão (com afastamento para cada lado do eixo da rede), conforme tabelas abaixo:

REDES DE ÁGUA					
Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento Mínimo (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)		
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50		
	F°F°	0,60			
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00		
	F°F°	0,60			
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2.00		
	F°F°	0,85	2,00		
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00		
Acima de 300 até 350		1,25	5,00		
Acima de 350 até 400		1,50	5,00		
Acima de 400 até 1500		2,00	6,00		

REDES DE ESGOTOS					
Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)		
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias		
	Acima de 100 até 150	1,50			
	Acima de 150 até 350	2,50			
	Acima de 350 até 600	5,00	públicas: 0,90		
	Acima de 600 até 1500	6,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60		
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00			
	Acima de 350 até 1500	6,00			
Acima de 5,00	Acima de 5,00 Até 1500				

Informamos que as possíveis interferências com ramais prediais deverão ser detectadas pelo interessado.

Na necessidade de modificação dos recobrimentos das redes de água ou esgotos, a CAESB deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites informados na tabela de recobrimento.

Para implantação de **Central de Gás (GLP) e respectivas canalizações** em locais onde existam redes de distribuição de água e/ou de coleta de esgotos as faixas de servidão deverão ser obedecidas. Nos cruzamentos das canalizações de gás com as redes da CAESB, observar:

Quanto às redes de água: a área abaixo ou acima das redes poderá ser ocupada, desde que a distância mínima da geratriz da canalização de gás mais próxima da rede de distribuição de água, seja:

• para tubos com diâmetro menor que 400mm: 0,30m

• para tubos com diâmetro maior ou igual a 400mm: 0,50m

Quanto às redes de esgotos: a área abaixo ou acima das redes poderá ser ocupada, desde que a distância mínima da geratriz da canalização de gás mais próxima da rede coletora de esgotos, seja igual a uma vez o diâmetro dessa rede coletora.

Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, desde que sejam preservadas faixas de servidão ao longo das redes, conforme apresentado na tabela de afastamentos (com afastamento para cada lado do eixo da rede). Na eventualidade da necessidade de trabalhos de compactação sobre as redes de água ou esgotos, deverão ser tomadas medidas para evitar danos às mesmas.

Caso seja necessário intervir em alguma rede interferente, bem como adequar eventuais dispositivos existentes nas mesmas, a CAESB deverá ser consultada para estudo e análise de viabilidade.

Não é permitida qualquer intervenção nos sistemas de água e esgotos da CAESB. Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115.

Atenciosamente, Fernando Carvalho Felizardo Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO FELIZARDO - Matr.0052015- 2, Superintendente**, em 10/10/2019, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **29684902** código CRC= **7F54231B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7142

00144-00001309/2019-37 Doc. SEI/GDF 29684902

